

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 031/2017
DE 20 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a Homologação e do Regimento Interno da Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ANTONIO MAFINI E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, SENHOR ALMIR MAGALHÃES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, através da reunião extraordinária do dia 11/04/2017.

DECRETA

Fica Instituído o Regimento Interno da Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo – MT e dá outras providências”.

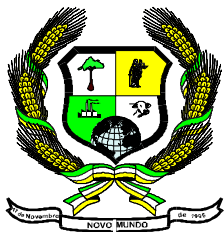
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A 1ª Conferência da Saúde da Mulher de Novo Mundo tem como objetivo propor diretrizes para a Política de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

CAPÍTULO II
SEÇÃO DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 1ª Conferência de Saúde da Mulher abrangerá o município de Novo Mundo, sendo parte preparatória para realização das Conferências Estadual e Nacional de Saúde da Mulher.

I – Esta etapa será realizada no dia 26 de abril de 2017;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

SEÇÃO II
DO OBJETIVO

Art. 3º. A Conferência de Saúde da Mulher do município de Novo Mundo terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de implementação das Políticas de Atenção Integral da Saúde das Mulheres.

§1º. A Comissão de Organização e/ou Conselho de Saúde responsável pela realização da conferência emitirá Relatório, juntamente com as listas dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

§2º. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde a coordenação da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher.

§3º. Na Conferência Municipal serão eleitas quatro (04) delegadas e delegados, de forma paritária, que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

§4º Na Etapa Estadual participarão somente as (os) Delegadas (os) eleitas (os) na Conferência Municipal, as (os) Delegadas (os) eleitas (os) pelo Conselho Estadual de Saúde, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e convidadas (os).

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 4º. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em Sub Eixos.

§1º. O eixo principal da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo será "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres".

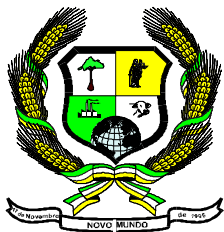
§2º. Os eixos temáticos da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo serão:

I - O Papel do Estado no Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental e seus Reflexos na Vida e na Saúde das Mulheres.

II - O Mundo do Trabalho e suas Consequências na Vida e na Saúde das Mulheres.

III - Vulnerabilidades e Equidade na Vida e na Saúde das Mulheres; e

IV - Políticas Públicas para as Mulheres e a Participação Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

§3º. O Documento Orientador da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo, de caráter propositivo, terá por base o documento orientador proposto e elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo e subeixos temáticos da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo e deverá considerar as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde.

§4º. Os eixos e Sub Eixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. A 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. O funcionamento da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo se dará através da realização de Plenárias Temáticas, Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 7º. Os relatórios da Conferência Municipal deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência da Saúde da Mulher, até o dia 06 de maio de 2017.

§1º. Os Relatórios da Etapa Municipal deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Nacional e 12 (doze) propostas de abrangência estadual sem número mínimo de propostas por subeixos, como também os nomes completos dos (as) Delegados (as) eleitas (os) e seu respectivo segmento, a serem apresentados em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

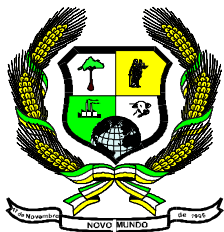
§2º. Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 1ª Conferência da Saúde da Mulher.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º. A Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo será composta por:

- I. Comitê Executivo
- II. Comitê Consultivo
- III. Comissão Eleitoral
- IV. Consultoria e Assessoria Permanente

CAPÍTULO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º. À Comissão Organizadora compete:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª Conferência da Mulher de Novo Mundo, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Elaborar e propor:
 - a) O Regulamento da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo;
 - b) Apreciar a prestação de contas; e
 - c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
- III. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento;

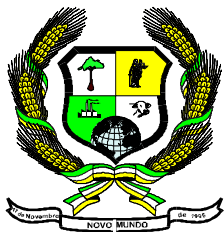
CAPÍTULO VII
DOS PARTICIPANTES

Art. 10. A 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo contará com os seguintes participantes:

- a. Conselheiros Municipais de Saúde - Delegados natos
- b. Delegadas e/ou delegados indicados pelo governo municipal;
- c. Delegadas e /ou delegados indicados pelas representações sociais do município;
- d. Delegadas e/ou delegados indicados pelos trabalhadores da saúde do município;
- e. Convidadas (os), com direito a voz.

§1º. No processo eleitoral para a escolha de Delegadas (os), deverão ser eleitas(os) 1 Delegada(o) suplente para cada Delegada(o) titular, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da(o) Delegada(o) suplente, assim caracterizado no conjunto das delegadas(os) inscritas(os), à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual da Mulher;

§2º. As(os) Delegadas(os) suplentes substituirá(ão) a(o) Delegada(o) titular na 1ª Conferência da Mulher de Novo Mundo, em caso de ausência ou impedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

Art. 11. As inscrições das (os) Delegadas(os) para a 1ª Conferência da Mulher de Novo Mundo deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 03 (três) dias antes da data de realização da Conferência.

Art.12. A comunicação das(os) Delegadas(os) Suplentes Eleitas (os) em substituição à(aos) Delegadas(os) Titulares Eleitas(os) poderá(ão) ser realizada(s) até 1 dia antes da realização da conferência.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo caberá à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

§1º. As despesas com o deslocamento das (os) Delegadas(os) Municipais para a Conferência Estadual serão de responsabilidade do município.

§2º. As despesas com o deslocamento das(os) representantes eleitas(os) Delegadas(os) pelo Conselho Estadual de Saúde da Mulher, com destino Cuiabá/Brasília/Cuiabá, serão de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IX
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

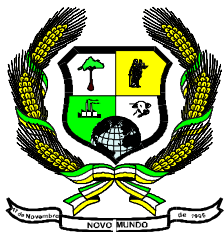
Art. 14. São instâncias de decisão na 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo:

- I. Plenárias Temáticas;
- II. Grupos de Trabalho;
- III. Plenária Final.

§1º. O Regimento da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, anterior a realização da mesma.

§2º. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas (os) nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de convidadas (os) proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório através da Metodologia de Rodas de Conversa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

§5º. A Plenária Final tem por objetivo, apreciar as propostas apresentadas a partir das discussões nos grupos de trabalho, aprová-las ou rejeitá-las, conforme observações, bem como moções.

Art. 15. O Relatório Final da Conferência conterà as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Conferência, devendo conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde para a Etapa Estadual da 1ª Conferência Estadual da Saúde da Mulher.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Regimento da conferência municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 17. Dever-se-á respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 18. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal